



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 034 DE 02 DE Junho DE 2009.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 034	Livro 21	Folha 20	Data 02.06.09
HORAS 18:50			
<i>Assaure</i>			
FUNÇÃO			

A presente mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei em anexo que dispõe sobre a doação de imóvel anexo ao Fórum da Comarca de Barra do Garças para ampliação das instalações do mesmo.

Ocorre que com o crescimento do Município a área antes ocupada demonstrou ser insuficiente para abrigar o contingente de servidores, processos e partes envolvidas nos mais diversos litígios.

Visando melhor adequar o imóvel as necessidades surgidas, o Executivo Municipal atendendo solicitação do Estado, propõe o presente projeto e envia a esta Egrégia Casa para apreciação.

Razões pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de Junho de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (sete) votos sim, em  
Sessão Ordinária do dia 02.06.09. Assaure*



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 034 DE 02 DE junho DE 2009.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 019, Livro 21, Folha 20, Data 02.06.09  
Hora: 18:50  
Assinatura: [assinatura]  
FUNCIONÁRIO: O Prefeito Municipal

“Autoriza a doação do imóvel que menciona ao Estado de Mato Grosso.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, uma área de 884,31m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças sob o nº 4940, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:  
FRENTE: para Rua Nobre da Silva medindo 50,06 metros;  
LADO DIREITO: para Rua Francisco Lira medindo 11,00 metros;  
LADO ESQUERDO: para área da Prefeitura medindo 17,75 metros;  
FUNDOS: para área do Fórum medindo 54,12 metros.

**Art. 3º** - A área doada destina-se a ampliação das instalações do Fórum da Comarca de Barra do Garças.

**Art. 4º** - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único** - O mesmo ocorrendo no caso de desvio na destinação do imóvel doado.

Aprovado por 08 (oito) votos firmes, em  
sessão Ordinária do dia 02.06.09 - [assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**

***Prefeitura Municipal de Barra do Garças***

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças/MT, 02 de Junho de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Forum

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de 884,31 m<sup>2</sup> no Loteamento Jardim Sena Marques, desmembrado da matrícula nº 4.940.

### Limites e Confrontações:

FRENTE: para Rua Nobre da Silva, medindo 50,06 metros;

LADO DIREITO: para Av. Francisco Lira, medindo 11,00 metros;

LADO ESQUERDO: para área da Prefeitura, medindo 17,75 metros;

FUNDOS: para área do FORUM, medindo 54,12 metros.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2009

  
Ronan José de Farias  
CREA 2013/4D-MT

Forum

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de 884,31 m<sup>2</sup> no Loteamento Jardim Sena Marques, desmembrado da matrícula nº 4.940.

### Limites e Confrontações:

FRENTE: para Rua Nobre da Silva, medindo 50,06 metros;

LADO DIREITO: para Av. Francisco Lira, medindo 11,00 metros;

LADO ESQUERDO: para área da Prefeitura, medindo 17,75 metros;

FUNDOS: para área do FORUM, medindo 54,12 metros.

Barra do Garças-MT, 26 de Maio de 2009

  
Ronan José de Farias  
CREA 2013/4D-MT



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

#### Projeto de Lei nº 0034/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 0034/2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Autoriza a doação do imóvel que menciona ao Estado de Mato Grosso”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade de doar imóvel descrito na matrícula 4940, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, com área de 884,31m<sup>2</sup>, para ampliação do Fórum.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a Emenda nº 004/1994, de 22 de fevereiro de 1994 que alterou o art. 109, da Lei Orgânica, assim dispõe:

“Art. 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda, pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público.”

Analisando o projeto apresentado em relação ao artigo acima transcrito percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é o ESTADO DE MATO GROSSO (pessoa jurídica de direito público interno) e que há evidente interesse público com a referida doação, pois a área deverá ser utilizada para ampliação do Fórum.

Ainda, a Lei 8.666/93, especificamente, no artigo 17, I, alíneas “b”, dispõe que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; ([Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009](#))

Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando a mesma for feita em



favor de outro órgão ou entidade da administração pública, o que o caso em apreço.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de junho de 2009.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 02/06/09  
*CRBense*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 034/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafa, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de  
06 de 2009

Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 02/06/09  
*Isaura*

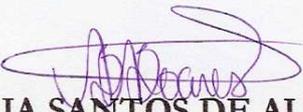
## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

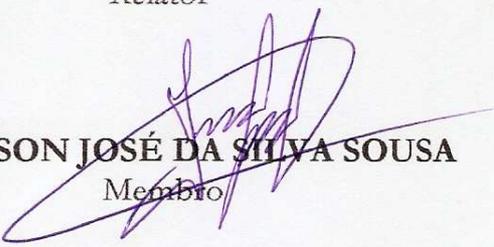
Projeto de Lei n.º 034 /2008, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de  
06 de 2009.

  
Ver.<sup>a</sup> **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

Ver.<sup>o</sup> **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

  
Ver.<sup>o</sup> **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 02/06/09  
*Crossauesc*

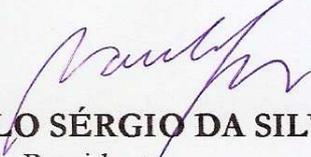
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

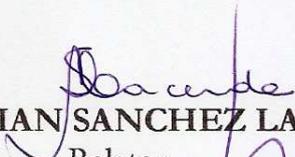
**P A R E C E R**

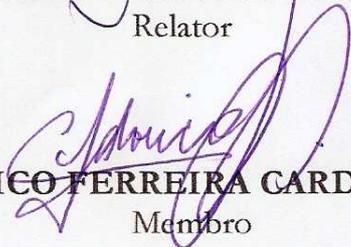
Ao Projeto de Lei n.º 034 /2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de  
06 de 2009.

  
Ver.º Dr.º PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver.ª. Dr.ª MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI  
Relator

  
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 034/09 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR <i>Presidente.</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR <i>Ausent.</i>			
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por oitavo(8) votos sim com  
Sessão Ordinária do dia 00.06.09 - Cesarise*